



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.097, DE 30 DE AGOSTO DE 2013

ALTERA BENEFICIÁRIO DO LOTE Nº 03-A, DA QUADRA Nº 75 C,
DOADO NOS TERMOS DA LEI Nº 5.598, DE 17 DE DEZEMBRO
DE 2009, PASSANDO-O PARA HELIENE DA SILVA ANDRADE

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica alterada a dimensão do lote e o beneficiário descrito no inciso I, alínea “a”, do art. 1º, da Lei n.º 5.598 de 17 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a doar os lotes de terrenos a seguir relacionados, às pessoas ali mencionadas, todos de propriedade do Município de Frutal:

I – DA QUADRA Nº 75 C:

a) a **HELIENE DA SILVA ANDRADE**, brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, portadora do RG sob n.º 27.786.571-2, SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 175.428.018-80, o **LOTE DE TERRENO Nº 03-A, com área de 225,00 m²** (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), localizado na Rua Senador Gomes da Silva, avaliado em R\$ 2.927,25 (dois mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), com as seguintes características e confrontações: 07,50 metros pela frente confrontando com a Rua Senador Gomes da Silva, 30,00 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 06-A, 30,00 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 03 e 07,50 metros pelos fundos confrontando com o Lote 05, revogando para esta donatária as disposições contidas no parágrafo único da Lei n.º 5.598/2009, por tratar-se de regularização de situação já consolidada.”

Art. 2º Todas as despesas relativas à escrituração e registro da doação prevista nesta lei, correrá à conta da beneficiária donatária e detentora da posse.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 30 de agosto de 2013

125 anos de Emancipação do Município de Frutal

MAURI JOSÉ ALVES